



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.968, DE 10 DE JANEIRO DE 2.022

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a desafetar de sua finalidade originária de uso comum do povo a Rua Anelita Borges Zerbetto e partes das Ruas José Paulino e Rua Nove, Gleba 1, Lucas Teixeira”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a desafetar de sua finalidade originária, o bem público de uso comum do povo a Rua Anelita Borges Zerbetto e partes das Ruas José Paulino e Rua Nove, Gleba 1, Lucas Teixeira, melhor descrita:

GLEBA 1 = 6.876,06m².

Inicia-se a descrição deste perímetro pelo ponto 1 deste segue em curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de 13,57m(treze metros e cinquenta e sete centímetros) confrontando com o lote 3 da quadra X até ponto 2; deste segue com azimute 183°34'54" e distância de 183,93m (cento e oitenta e três metros e noventa e três centímetros) confrontando com os lotes 3,4,6,8,10,12,14,16,18,20,22,24,26,28,30,32,34,36,38,40,42,44,46,48, da Quadra X até o ponto 3; deste segue em curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,70 (Quatorze metros e setenta centímetros) confrontando com o lote 48 da Quadra X até o ponto 4; deste segue com azimute 277°09'41" e distância de 22,04m (vinte e dois metros e quatro centímetros) confrontando com os lotes 48 e 49 da Quadra X até o ponto 5; deste segue em curva com raio 9,00m e desenvolvimento de 13,57m(treze metros e cinquenta e sete centímetros) confrontando com o lote 49 da Quadra X até o ponto 6; deste segue com azimute 183°34'54" e distância de 22,48m (vinte e dois metros e quarenta e oito centímetros) confrontando com a Rua



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Nove até o ponto 7; deste segue com azimuth de $97^{\circ}09'41''$ e distância de 128,80m (cento e vinte e oito metros e oitenta centímetros) até o ponto 8; deste segue com azimuth $03^{\circ}27'41''$ e distância de 14,03m (quatorze metros e três centímetros) até o ponto 9; deste segue com azimuth $277^{\circ}09'41''$ e distância 12,11m (doze metros e onze centímetros) confrontando com Área Institucional 4 até o ponto 10, deste segue em curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de 13,57m (treze metros e cinquenta e sete centímetros) confrontando com Área Institucional 4 até o ponto 11, deste segue com azimuth $3^{\circ}34'54''$ e distância 126,89m (cento e vinte e seis metros e oitenta e nove centímetros) confrontando com Área Institucional 4 e lotes 5,4,3,2 e 1 da quadra Z até o ponto 12, deste segue em curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de 16,87m (dezesseis metros e oitenta e sete centímetros) confrontando com lote 1 da Quadra Z até o ponto 13, deste segue com azimuth $290^{\circ}58'54''$ e distância 26,92m (vinte e seis metros e noventa e dois centímetros) confrontando com a Rua José Paulino até o ponto 14, deste segue com azimuth $183^{\circ}34'54''$ e distância 141,53m (cento e quarenta e um metros e cinquenta e três centímetros) confrontando com os lotes 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46 e 48 da Quadra Y até o ponto 15, deste segue em curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,70m (quatorze metros e setenta centímetros) confrontando com o lote 48 da Quadra Y até o ponto 16, deste segue com azimuth $277^{\circ}09'41''$ e distância 22,04m (vinte e dois metros e quatro centímetros) confrontando com os lotes 48 e 49 da Quadra Y até o ponto 17, deste segue em curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de 13,57m (treze metros e cinquenta e sete centímetros) confrontando com lote 49 da Quadra Y até o ponto 18, deste segue com azimuth $03^{\circ}34'54''$ e distância de 182,82m (cento e oitenta e dois metros e oitenta e dois centímetros) confrontando com os lotes 47, 45, 43, 41, 39, 37, 35, 33, 31, 29, 27, 25, 23, 21, 19, 17, 15, 13, 11, 9, 7, 5, 1 da quadra Y até o ponto 19, deste segue em curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,70m (quatorze metros e setenta centímetros) confrontando com lote 1 da Quadra Y até o ponto 20, deste segue com azimuth de $277^{\circ}09'41''$ e distância de 32,06m (trinta e dois metros e seis centímetros) confrontando com a Rua José Jorge da Rosa (antiga Rua Sete) até o ponto 1 onde teve início e fim a descrição deste perímetro totalizando uma área de 6.876,06m².

Art. 2º - Referida área passará a integrar o patrimônio disponível do Município e será destinada a regularização da situação atual na qual já existe o S.E.I. – Sistema Educacional Integrado contido nos bairros Jardim dos Ipês e Lucas Teixeira.



PREFEITURA MUNICIPAL

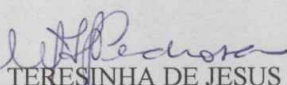
SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

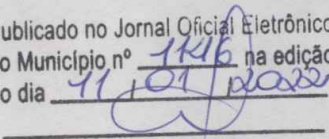
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (10.01.2022).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1416 na edição
do dia 11/01/2022.


Secretário Geral